



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2020

I - REGÊNCIA LEGAL

Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, e alterações pertinentes.

II - ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR

- 2.1. Prefeitura Municipal/
- 2.2. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Governo.**

III - MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM

Carta Convite Nº 001/2020

IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

021/2020

V - TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço

VI - FORMA DE EXECUÇÃO

EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço GLOBAL

VIII - OBJETO

Contratação de empresa visando à construção da cobertura metálica do centro comercial, a ser implantada na feira livre municipal de Ibirataia/BA.

IX - DATA DA SESSÃO DE DISPUTA,

DATA: 30/03/2020

HORÁRIO: 08h00min (Horário de Brasília)

X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
Vide Edital	Vide Edital	Vide Edital	Vide Edital

XI - PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (doze) meses

XII - VALOR DO EDITAL

Gratuito

XIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de IBIRATAIA, situada na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, no Setor de Licitações, fone (73) 3537-2125.

ATO DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Portaria nº. 009, de 02/01/2020.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

EDITAL Nº 012/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 021/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO: CONVITE Nº 001/2020.

A Prefeitura Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão, mediante **Comissão Permanente de Licitação**, designada pela **Portaria nº 009, de 02 de janeiro de 2020**, torna público aos interessados que fará realizar licitação na **Modalidade de Carta Convite, do tipo menor preço por global**, na forma de **execução indireta**, pelo **regime de empreitada por preço global**, autorizado pela Prefeita a Sra. **Ana Cléia dos Santos Leal**.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os interessados poderão obter maiores informações sobre a Licitação junto ao Setor de Licitação, situada na Prefeitura Municipal, Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia/BA, ou pelo fone: 0xx 73 3527-2125.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa visando à construção da cobertura metálica do centro comercial, a ser implantada na feira livre municipal de Ibirataia/BA.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

2.1. **Até às 07 horas, do dia 30 de março de 2020, no endereço** Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia/BA, para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2.2. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no **Item 2.1.** deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.

3.1. **Às 08 horas, do dia 30, de março, de 2020**, na sala do Setor de Licitação, localizado no prédio da prefeitura, na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia/BA, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço.

3.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Da Documentação
Prefeitura Municipal de Ibirataia
CARTA CONVITE nº 001/2020
Nome da Empresa
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000,

Ibirataia – Bahia

Tel: (73) 3537 - 2125

<http://www.ibirataia.ba.gov.br>

Pag. 2x30

Editai nº 012/2020.
Carta Convite nº 001/2020.
Processo Administrativo nº 021/2020.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Telefone e E-mail (para contato)

Envelope nº 2 – Carta Proposta
Prefeitura Municipal de Ibirataia
CARTA CONVITE nº 001/2020

Nome da Empresa

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone e E-mail (para contato)

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.3. Empresas concordatárias ou sob regime de falência, concurso de credores, fusão, dissolução, liquidação, cisão ou de incorporação.

4.4. Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibirataia, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.5. De forma direta ou indireta, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

4.6. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

4.7. Da Participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.7.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

4.7.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.7.4. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, conforme o modelo do **Anexo III**, do presente Edital.

4.7.5. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte poderão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

5. DO CREDENCIAMENTO:

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000,

Ibirataia – Bahia

Tel: (73) 3537 - 2125

<http://www.ibirataia.ba.gov.br>

Pag. 3x30

Edital nº 012/2020.
Carta Convite nº 001/2020.
Processo Administrativo nº 021/2020.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

5.1. As proponentes, que não forem representadas por seu proprietário/sócio/presidente, ou por procuração pública, deverão indicar, por meio de Termo de Credenciamento, (**conforme anexo III**) à Comissão de Licitação um representante legal a ser credenciado.

5.2. A pessoa credenciada a tomar parte nesta Licitação como seu representante, deverá comprovar que detém poderes para, receber intimações, interpor recursos ou renunciar a seu direito de interposição, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que comprove a autorização para responder por sua representada (Licitante).

5.3. A não apresentação desta credencial implicará no descredenciamento do representante legal.

5.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

5.4.1. Caso o licitante não apresente o contrato social e/ou outro documento constitutivo, a Comissão fará a verificação e confirmação na abertura do envelope de Habilitação.

5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Esse terá voz na sessão, não sendo permitida a intercomunicação de assistentes junto a estes.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Para participação e habilitação da presente Licitação, os interessados deverão apresentar toda documentação abaixo listada, dentro do **envelope nº 01 "Da Documentação"** em original ou mediante fotocópia autenticada, ou autenticação por servidor da Prefeitura, devendo-se observar o que segue:

6.1.1. Os documentos e certidões apresentados deverão estar válidos na data de entrega dos envelopes de documentação.

6.1.2. Caso a proponente vencedora tenha apresentado alguma certidão para habilitação, cujo prazo de validade se expire entre a data de entrega do envelope "HABILITAÇÃO" e assinatura do contrato, deverá apresentar outra certidão negativa válida.

6.1.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.1.3.1. Caso preferir as cópias poderão ser autênticas pela Comissão de Licitação, no dia da Licitação. Neste caso, a licitante deverá trazer as cópias originais fora do envelope para serem autenticadas.

6.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, com todas as alterações;

6.2.1. Cédula de identidade dos sócios e/ou empresário individual

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, (desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações) devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual para as MEI;

6.2.4. Ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

6.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

6.3.2. Certidão **Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais**, quanto à Dívida Ativa da União; Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN); RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais INSS;

6.3.3. Certidão Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

6.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** (Certidão de Tributos Municipais), do domicílio ou sede do licitante;

6.3.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).

6.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida com base na no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1.70/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

6.4. DA HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede Estadual da pessoa jurídica;

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

6.4.2.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.4.2.3. As empresas, licitantes, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total ofertado a ser contratado, comprovados mediante certidão da Junta Comercial, referente ao arquivamento da correspondente alteração do Estatuto ou Contrato da sociedade; devidamente arquivadas na Junta Comercial, ou certidão equivalente, expedida pelo Registro Civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedade civil.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

6.4.3. A garantia de participação desta licitação será de no mínimo R\$ 2.486,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e seis), conforme inciso III do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

6.4.3.1. A garantia prestada será devolvida após a participação na licitação, ou a qualquer dos licitantes que desistirem de apresentar proposta;

6.4.3.2. Quando a garantia de participação for do tipo "Títulos da Dívida Pública", os cálculos apresentados deverão ser realizados e reconhecidos por entidades financeiras oficiais, tais como: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou Banco Central.

6.5. DA HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A qualificação técnica do licitante será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

6.5.1. Comprovação de registro e quitação junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da sua sede, relativo ao exercício atual, **tanto** da empresa licitante quanto do seu responsável técnico;

6.5.1.1. O Responsável técnico da empresa, deverá comprovar que o mesmo tenha vínculo com a empresa licitante interessada, apresentando através de cópias autenticadas, os documentos de constituição da empresa no caso do responsável técnico ser sócio da mesma ou através da carteira de trabalho ou contrato de trabalho com data anterior ao certame, com firma reconhecida.

6.5.3. Atestado de Visita Técnica/Vistoria¹: O licitante **poderá** vistoriar o local onde serão executados os serviços, em companhia de servidor(a) da Prefeitura Municipal, conforme designação da autoridade competente, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão, com o objetivo de se inteirar do local, condições e do grau de dificuldade existentes para execução do objeto, mediante prévio agendamento de horário, exclusivamente, pelo correio eletrônico licitação@ibirataia.ba.gov.br.

a) Realizada a Visita Técnica/Vistoria, de **natureza facultativo**, será fornecido pela Sec. Mun. de Governo, atestando que o Responsável pela Empresa visitou o local onde serão executados os serviços e tomou conhecimento de todas as obrigações do objeto da Licitação.

b) **Caso a licitante entenda por não realizar a vistoria aos locais onde serão executados os serviços, deverá apresentar uma Declaração (conforme o modelo do Anexo X) de que conhece as condições dos locais para a execução do objeto, bem como das implicações técnicas e financeiras para execução dos serviços.** Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

6.5.4. Apresentar Declaração de Fato Impeditivo à Habilitação, conforme modelo **Anexo VII**;

6.5.6. Declaração de inexistência de trabalho de menor, conforme modelo **Anexo VIII**, em obediência à exigência prevista na Lei Federal 9.854/99, nos termos do Decreto Federal 4.358/02.

7. DA PROPOSTA:

7.1. Conforme orçamento realizado pelo Departamento de Obras da Municipalidade, o valor global máximo que a Administração se propõe a pagar pela execução total dos serviços é de **R\$ 248.632,29 (duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos)**, sendo que serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao aqui estabelecido, nos termos do Artigo 48, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

¹ **Atestado de Visita Técnica/Vistoria.** A visita ao local de execução dos serviços é compreendida como um direito subjetivo da empresa licitante, e não uma obrigação imposta pela Administração, motivo pelo qual devem ser uma **faculdade** dada pela Administração aos participantes do certame. [Acórdão TCU AC-0234-05/15-Plenário]. Disponível no site www.tcu.gov.br.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

7.2. A proposta referente ao objeto licitado será entregue dentre do **envelope nº 02 "Da Proposta"** e deverá conter os seguintes elementos:

7.2.1. **Carta proposta**, na forma impressa, de acordo com o modelo do **Anexo XI**, contendo:

7.2.1.1. Nome, endereço e CNPJ;

7.2.1.2. Número do processo Licitatório;

7.2.1.3. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes;

7.2.1.4. Local, data e assinatura do representante legal da empresa proponente;

7.3. O preço unitário e o preço total deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, obrigatoriamente em **algarismos arábicos** e devem ser apresentados na forma do **modelo do Anexo XI**. Deve-se ainda estarem incluídos e diluídos no preço total ofertado todos os custos que envolvam a perfeita execução do contrato, tais como: custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguros, despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto proposto, e, para reiterar o compromisso, as licitantes deverão apresentar declaração expressa correspondente;

7.4. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total da proposta, **será considerado, para fins de julgamento das propostas, o valor total ofertado.**

7.5. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.7. Com fundamento no artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

7.8. Independentemente de declaração expressa, apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e conseqüente abertura dos envelopes no dia, hora e local citados anteriormente no presente Edital, e pode realizar a quantidade de sessões que forem necessárias ao completo exame dos documentos apresentados. Após o início da primeira sessão, a Comissão não receberá mais qualquer documentação relativa à licitação, sob qualquer hipótese;

8.2. Inicialmente será feita abertura do Envelope nº 01 – "Da Documentação", para que sejam conferidos os documentos contidos e comprovada autenticidade dos mesmos;

8.3. Após julgada a habilitação e proclamada às licitantes habilitadas no certame, os envelopes de nº 02 – Propostas, das licitantes inabilitadas serão imediatamente devolvidos, da mesma forma que recebidos, ou seja, lacrados e inviolados;

8.4. Uma vez proclamada às habilitações, as licitantes não mais poderão retirar as propostas apresentadas;



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

8.5. Na sequência, os participantes do certame poderão se manifestar e registrar em ata protestos e/ou impugnações julgadas cabíveis, que a depender do grau de complexidade e entendimento da Comissão de Licitação, podem ser apreciados, julgados e decididos de imediato;

8.6. Caso não haja registro de protestos e/ou impugnações, e se houver, e forem decididos de imediato, a Comissão de Licitação dará prosseguimento à sessão, com abertura do envelope nº 02 – Proposta, obviamente das licitantes habilitadas. Para tanto, todos os participantes devem declarar expressamente sua renúncia a qualquer recurso;

8.7. Se houver impugnação ou protesto, todos os envelopes de nº 02 – Propostas irão permanecer seguramente guardadas em poder da Comissão de Licitação, devidamente lacrados, após o seu lacre ser rubricado por todos os participantes e somente serão abertos quando da realização de nova sessão, em data a ser marcada pela Comissão de Licitação;

8.8. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de empresas retardatárias ou concedido prazos para apresentação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas;

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Julgamento da proposta

9.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações deste Edital serão julgadas pelo critério de **Menor Preço GLOBAL**²;

9.2. Após julgada a habilitação e proclamada às licitantes habilitadas no certame, e observando o **Item 8.6.** serão analisados e julgados os documentos do envelope de nº 02 – Proposta de Preço.

9.2.1. Todos os presentes deverão analisar as propostas de preços apresentadas, sendo rubricadas todas as páginas pelos licitantes.

9.2.2. A Comissão de Licitação, após examinar as propostas dará o resultado de classificação das mesmas. Na sequência, os participantes do certame poderão se manifestar e registrar em ata protestos e/ou impugnações até esta fase.

9.2.3. Caso não haja registro de protestos e/ou impugnações, e se houver, e forem decididos de imediato, a Comissão de Licitação dará prosseguimento à sessão, com a lavratura da ata, encaminhado a autoridade competente para a adjudicação e homologação.

9.2. Em caso de empate entre duas ou mais empresas que não se apresentaram como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o critério de desempate será o de sorteio público com a presença dos participantes;

9.4. Será desclassificada a Licitante que:

9.4.1. Apresentar proposta que não atenda às condições e exigências deste Edital e/ou apresentar preços inexequíveis, incoerentes ou superfaturados em relação aos preços praticados no mercado para execução do objeto proposto;

9.4.2. Impor condições não previstas neste ato.

² **Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço GLOBAL.** O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO registrou ainda outra decisão sobre o assunto, destacando-se o seguinte excerto do voto do Ministro Relator MARCOS BENQUERER COSTA: "(...) A necessidade de adjudicação global foi bem demonstrada pela unidade técnica, pois os diversos itens licitados estão intrinsecamente relacionados, fazendo parte do mesmo processo produtivo. Assim, a adjudicação por itens poderia provocar que mais de uma empresa participasse da produção o que demandaria esforços gerenciais adicionais e dificuldades na responsabilização pelos trabalhos não executados adequadamente. (TCU, Acórdão nº 1.039/2005)". Disponível no site www.tcu.gov.br.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

Atendimento ao disposto Lei Complementar nº 123/2006

9.5. Para julgamento das propostas será observado a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que rege a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos processos Licitatórios;

9.6. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

9.6.1. Encerrada a fase de análise e julgamento da proposta, e se a proposta de menor valor não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e for identificado que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor valor, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, onde terá até 24hs contando do término da sessão, para apresentar a nova planilha orçamentária e o cronograma-físico-financeiro, devidamente calculada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto deste certame.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido na alínea anterior, será realizado um sorteio público durante a sessão, entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.6.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

Da aceitabilidade da proposta vencedora

9.7. Será desclassificada a proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme o art. 48, inciso II da lei federal 8.666/93.

9.7.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços por itens ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

9.7.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.7.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no Diário Oficial do Município.

9.8. Encerrada a etapa de análise e julgamento da menor proposta, a Comissão de Licitação anunciará o licitante detentor da proposta de menor valor e a classificação final, durante a sessão pública.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

10.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, e para tanto, a solicitação deverá ser endereçada à Comissão de Licitação e protocolada junto à Prefeitura Municipal de Ibirataia até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes, em conformidade com o § 1º do artigo 41 da Lei Federal 8.666/93;

10.2. No caso de ser licitante, a impugnação ao Edital em questão deverá ser protocolada até o segundo dia útil antes da data marcada para abertura dos envelopes, em conformidade com o § 2º do artigo 41 da Lei Federal 8.666/93;

10.3. O prazo para interposição de recurso será de cinco dias úteis, em conformidade com o disposto no art.109 da Lei 8.666/93. No caso de haver interposição de recursos, todos os licitantes serão comunicados, para que se quiser impugnar, fazê-lo em até cinco dias úteis.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Concluída a fase de habilitação e classificação da proposta, a Comissão de Licitação analisará as vantagens da proposta vencedora, relativa ao interesse público e ao objetivo a ser atingido com a execução das obras propostas;

11.2. Após análise, identificação e certeza da melhor proposta, a Autoridade Competente irá proceder à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto contratual ao vencedor, na forma de despacho devidamente publicado;

11.3. A homologação e adjudicação deste ato convocatório, não consistem na obrigatoriedade de direito à celebração do contrato;

11.4. No caso da celebração do contrato, após devida adjudicação e antes do início das obras, deverá ser procedido registro junto ao CREA-BA.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A forma de Pagamento pela a execução dos serviços contratados deverá seguir ao disposto no **Anexo XII – Minuta do Contrato - Cláusula 4. DO PAGAMENTO.**

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas em decorrência do objeto deste Processo correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
10.01.000	Secretaria Municipal de Agricultura, rec. Hídricos e Meio Ambiente	2.008 – Ampliação e reforma do Centro Comercial.	4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações. Fonte: 00 e 42

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Da Contratada:

I. A **CONTRATADA** deverá manter preposto na obra, capaz de dá explicações a respeito dos serviços executados, bem como resolver eventuais situações que surgir durante a execução, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados por seus prepostos durante a execução do contrato, quer em relação a obras, quer em relação a terceiros.

II. A **CONTRATADA** está ciente e concorda em cumprir a forma de execução deste contrato, da forma como a **CONTRATANTE** descreve no **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** referente à Licitação **CARTA CONMVITE N° 001/2020.**

III. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os pagamentos das verbas e dos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, e comerciais relacionados com o objeto deste contrato.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

IV. Manter durante a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal. (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93);

V. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos por ela ou seus prepostos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato, reservando-se à CONTRATANTE o direito de descontar o de quaisquer créditos da CONTRATADA, a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos.

VI. Manter durante a vigência do contrato, uma estrutura organizacional de coordenação técnica que possibilite a realização dos serviços contratados dentro da programação estabelecida;

VII. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

VIII. A CONTRATADA responde civil e criminalmente pelos atos praticados por ela durante a execução do contrato.

14.2. Da Contratante:

I. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos, em razão de alterações, modificações ou acréscimos necessários.

II. À CONTRATANTE fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

III. Fica a CONTRATANTE isenta de quaisquer reclamações ou ações que possam advir, de infração decorrente da execução do Contrato.

IV. Providenciar a publicação resumida do contrato conforme a lei 8.666/93;;

V. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pela Prefeita, visando à fiscalização da execução do contrato;

VI. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços descritos neste processo:

VII. Efetuar retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços estabelecidos.

15. DAS SANÇÕES

15.1. A empresa contratada para prestar os serviços constantes neste processo, fica sujeita às sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica na total concordância com as condições do presente Edital de Licitação. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, solicitar amostras dos objetos e promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes que deverão ser satisfeitos no prazo estipulado pela C.P.L;

16.2. Homologado pela autoridade competente o objeto ao vencedor, a contratação será efetuada pelo **menor preço GLOBAL** ofertado;

16.3. A qualquer momento, antes da data estipulada para abertura das propostas, se julgado necessário pela Comissão de Licitação, poderá haver modificação do Edital, e neste caso, além da obrigatoriedade de divulgação, o



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

prazo inicial estabelecido para abertura vai ser reaberto, dentro das mesmas condições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações. A exceção de reabertura do prazo somente é cabível, quando incontestavelmente, a alteração não implicar no procedimento de elaboração das propostas;

16.4. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

I – Carta Convite nº 001/2020;

II – Termo de Referência;

III – Modelo de Termo de Credenciamento; (Trazer fora dos envelopes).

IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou EPP (se for o caso); (Trazer fora dos envelopes).

V – Minuta do Contrato;

VI – Modelo do Atestado de Visita; (trazer dentro do envelope nº01).

VII – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo à Habilitação; (trazer dentro do envelope nº01)

VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor; (trazer dentro do envelope nº01);

IX – Minuta da Ordem de Serviço;

X – Declaração de Conhecimento Técnico; (trazer dentro do envelope nº01).

XI - Modelo da Proposta de Preço; (trazer dentro do envelope nº02).

XII – Projeto Básico;

a) Os desenhos/mapas e Projetos da obra impressos poderão ser observados pelos licitantes e a população em geral, no Setor de Engenharia da Prefeitura, onde poderá ser sanada qualquer dúvida quanto à execução das obras;

16.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Ibirataia - Bahia, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ibirataia, 13 de março de 2020.

Edson Levi Ramos Meira
Presidente da C. P. L.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

ANEXO I

CARTA CONVITE Nº 001/2020

1ª CHAMADA

EMPRESA PARTICIPANTE: XX.

A Prefeitura de Ibirataia/BA, através da Comissão de Licitação, torna público que realizará Licitação na **Modalidade de Carta Convite, do tipo menor preço por global**, na forma de **execução indireta**, pelo **regime de empreitada por preço global**, autorizado pela Prefeita a Sra. **Ana Cléia dos Santos Leal**.

OBJETO: Contratação de empresa visando à construção da cobertura metálica do centro comercial, a ser implantada na feira livre municipal de Ibirataia/BA.

Conforme preceitua a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura Municipal convida-o a participar do certame, apresentando os seus preços e condições dos mesmos. Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo de licitação, cuja proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado, cuja abertura será no dia **XX de XXXXXX de 2020, às XX:00 hs**, bem como o envelope contendo os documentos de habilitação descritos no **Edital nº XXX/2020**.

Nota 1: Segue anexo cópia do Edital e demais anexos referente a esta Carta Convite.

Nota 2: Os interessados poderão obter maiores informações sobre a Carta Convite junto ao Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, ou pelo fone: 0xx 73 3537-2125.

Ibirataia, BA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX 2016.

Edson Levi Ramos Meira
Presidente da C. P.L.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO – CARTA CONVITE Nº 0XX-2020.

Declaro ter recebido a Carta Convite, com todos os seus anexos como: Edital e Termo de Referência/Projeto Básico, bem como todo o esclarecimento necessário que possibilita a minha participação em situação de igualdade, com os demais concorrentes.

_____/_____/_____
Data de Recebimento

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

CARTA CONVITE Nº. 001/2020

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, após autuar sob o nº **021/2020**, o **Processo Administrativo**, referente ao **Carta Convite nº 001/2020**, autorizado pela Prefeita Municipal, a Exma. Sra. **Ana Cléia dos Santos Leal**, solicitando a contratação/aquisição descrita na Planilha abaixo (Planilha Descritiva e Estimada), vem através deste **Termo de Referência**, criar condições favoráveis para executar tal contratação.

1. OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.1. O presente Processo Licitatório tem por objeto a **contratação de empresa visando à construção da cobertura metálica do centro comercial, a ser implantada na feira livre municipal de Ibirataia/BA**, conforme condições e especificações constantes no Edital.

1.2. Justificativa para realização da despesa:

I. Considerando que os serviços pretendidos pela administração se faz necessário para cumprirmos com os trabalhos designados a cada setor, esta secretaria, solicita, a autorização para instauração do processo administrativo, visando tal contratação e a elaboração deste Termo para justificar a real necessidade da despesa. A contratação é necessária para que possamos atender aos nossos munícipes, oferecendo um atendimento público de qualidade, fazendo com os recursos possam ser revestidos de forma clara e objetiva em prol dos que mais precisam.

II. A contratação deste objeto justifica-se pela necessidade de cobrir o local onde funciona a feira livre do município, uma vez que a cobertura anterior foi atingida por fortes ventos a aproximadamente 1 (um) mês atrás. Com isso é de extrema necessidade e urgência, que estes serviços sejam contratados, pois a não execução destes serviços afeta diretamente a vida dos produtores rurais que se deslocam da zona rural para negociar os seus produtos, ficando exposta a ação do tempo como chuva e sol, o que dificulta o armazenamento e a negociação dos seus produtos, trazendo enormes prejuízos para economia local.

III. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados. O fato é amplamente difundido na Doutrina, onde se cita o insigne doutrinador Marçal Justen Filho, discorrendo acerca do tema:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro."

IV. Desta forma a **contratação de empresa visando à construção da cobertura metálica do centro comercial, a ser implantada na feira livre municipal de Ibirataia/BA**, se faz necessário evitando assim a paralisação dos serviços que possam causar prejuízos de ordem econômico e administrativo para a Gestão Pública.

1.3. Justificativa dos elementos técnicos exigidos.

I. Os elementos técnicos descritos neste termo de referência e seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

II. A contratação de empresa para fornecimento do objeto se faz necessário, ao Município de Ibirataia para atender as demandas desta administração, a fim de cumprirmos com os trabalhos designados a este Setor.

Adjudicação	Menor preço GLOBAL .
Vigência do Contrato	2 (dois) meses contados a partir da assinatura do contrato.
Prazo de Execução	Conforme o Cronograma Físico-Financeiro.
Forma de Pagamento	Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, até o décimo dia do mês, em depósito em conta Bancária da Contratada, de acordo com o quantitativo efetivamente executado e atestado por servidor designado.
Órgão/Repartição interessada e setor	Prefeitura Municipal/ Secretaria Municipal de Governo
Fonte	Este termo de referência foi elaborado tomando por base, a Solicitação de Despesa e seus anexos, encaminhado pela(s) Unidade(s) Solicitante(s), acima relacionado.

3 – Do Fornecimento/Execução do objeto

3.1. Todos os materiais que serão utilizados deverão atender ao disposto na legislação quanto a sua obrigatoriedade para fins comerciais, de registro, de transporte, de armazenamento e de fabricação, junto aos órgãos de controle reguladores, pertinente a sua peculiaridade, como por exemplo: Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Anvisa, Detran, INEMA e outros conforme a legislação vigente para cada equipamento.

3.2. A proponente vencedora é responsável pela qualidade técnica e de segurança dos serviços executados.

3.3. **Local da execução:** Os serviços serão realizados no município de Ibirataia.

3.4. O custo estimado foi apurado a partir da planilha **SINAPI IBGE - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil**, elaborado pelo setor de Engenharia da Prefeitura, constante no processo interno administrativo.

3.5. Para execução do objeto proceder-se-á da seguinte forma:

a) Após assinar a ordem de serviços estará apto a iniciar os serviços contratos;

b) A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados da assinatura deste contrato e concluí-los em até **2 (dois) meses**.

c) O prazo de conclusão poderá ser prorrogado, por livre estipulação das partes contratantes, caso ocorra qualquer motivo de força maior.

d) Após a conclusão dos serviços, o Engenheiro do Setor de Obras da Prefeitura Municipal emitirá um laudo de recebimento provisório, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, caso em que a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar qualquer reparo que se fizer necessário.

e) Após o prazo de que trata o parágrafo anterior, a obra será recebida definitivamente, caso em que a **CONTRATADA** ficará responsável pelo prazo de **12 (doze) meses**, se obrigando a executar as suas expensas quaisquer reparos que se fizerem necessários.

4 – ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. Quanto ao modelo:

4.1.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes neste Edital, em consonância com o modelo da Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços, expressando os valores em moeda nacional – Reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

4.2. Quanto ao Conteúdo da Proposta de Preço:

4.2.1. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

5 - DO PREPOSTO

5.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

5.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

5.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

5.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões faturas relacionado aos serviços prestados.

6 - DO PREÇO

6.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos materiais e insumos será o preço ofertado na proposta vencedora.

6.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

6.3. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

7 - UNIDADE FISCALIZADORA

7.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria Solicitante, por servidor especificamente designado para este fim.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

(Trazer fora do envelope)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(MODELO)

Através da presente, Eu, (nome, endereço, QUALIFICAÇÃO COMPLETA, etc...), portador do Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____ credencio o(a) Sra.(a) (nome, endereço, etc...), portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do Processo Licitatório, modalidade **CARTA CONVITE nº 001/2020**, instaurado pelo Município de Ibirataia/BA, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, **bem como, receber intimações, interpor recursos ou renunciar a seu direito de interposição recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, ____ de _____ de 2020.
(LOCAL E DATA)

NOME DO CREDENCIANTE E ASSINATURA

(Proprietário/Sócio/Presidente)

Obs.: O Proprietário/Sócio/Presidente, da empresa participante, se desejar ser representando por um representante no momento da sessão pública, deverá emitir o termo de credenciamento em nome do seu representante, conforme este modelo.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EPP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA – SETOR DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores,

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/ME N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, ___ de _____ de 2020.

Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

- Apresentar a presente declaração fora dos envelopes;
- Anexar à presente a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante, Extrato de Pesquisa Fiscal emitida pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, OU Consulta Pública ao Cadastro do Estado sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° xxx/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviço, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam, outorgam e ratificam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, instaurado através da **CARTA CONVITE n° 001/2020**, homologado no dia **XXXXXXXXXXXX de 2020** a saber:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecido na Rua XXXXX, XXXXXXXXXXXX, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número XXXXXXXXXXXXXXXX.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa visando à construção da cobertura metálica do centro comercial, a ser implantada na feira livre municipal de Ibirataia/BA.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob regime de execução empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, por parte da **CONTRATADA**.

2.2. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados da assinatura deste contrato e concluí-los em até **2 (dois) meses**.

2.3. O prazo de conclusão poderá ser prorrogado, por livre estipulação das partes contratantes, caso ocorra qualquer motivo de força maior.

2.4. Após a conclusão dos serviços, o Engenheiro do Setor de Obras da Prefeitura Municipal emitirá um laudo de recebimento provisório, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, caso em que a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar qualquer reparo que se fizer necessário.

2.5. Após o prazo de que trata o parágrafo anterior, a obra será recebida definitivamente, caso em que a **CONTRATADA** ficará responsável pelo prazo de **12 (doze) meses**, se obrigando a executar as suas expensas quaisquer reparos que se fizerem necessários.

2.6. Os serviços executados pela **CONTRATADA** serão em conformidade com o Projeto Básico.

3. DO VALOR

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação, **CARTA CONVITE n° 001/2020**.

3.2. O valor acima pactuado corresponderá à única e justa remuneração devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, nele estando incluídos: os custos dos materiais, equipamentos, mão-de-obra, fretes, carretos e seguros de transporte, encargos sociais, tributários e trabalhistas, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

4. DO PAGAMENTO

4.1. O Pagamento dos serviços relativos ao objeto contratado será realizado da seguinte maneira:

4.1.1. Seguirá o Cronograma Físico-Financeiro do projeto Básico. A contratada deverá emitir o Boletim de Medição, encaminhando ao setor de engenharia da prefeitura que irá atestar o boletim ou não.

4.1.2. O boletim de medição deverá ser apresentado à fiscalização, cuja aceitação ou não deve acontecer em até cinco dias corridos;

4.1.3. Caso o boletim de medição seja aceito imediatamente, deverá ser emitida Nota Fiscal correspondente, e então o pagamento deverá ser processado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, tendo por base a medição efetuada. Os pagamentos não isentam a Contratada das suas responsabilidades contratuais, nem na aceitação definitiva dos serviços, total ou parcial.

4.1.4. Os demais pagamentos serão realizados com apresentação de novos boletins de medições, tomando por base o Cronograma Físico Financeiro, obedecendo o regulamento descrito nos itens anteriores.

4.2. O pagamento somente será realizado após verificação da situação da Contratada, referentes às condições de habilitações exigidas na Lei Federal 8.666, de 17 de junho de 1993;

4.3. Só serão considerados na medição os serviços devidamente executados. Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, que faz parte integrante do presente contrato, não serão atestados pela fiscalização.

4.3.1. Na hipótese de ocorrência de erro ou dúvidas nos documentos ou faturas que acompanham o processo de pagamento, o MUNICÍPIO poderá, a seu exclusivo critério, pagar a parcela resolvida, no prazo contratual, ficando a parte contestada/glosada/pendente, para pagamento posterior, após a devida solução, nessa hipótese será emitida nova fatura;

5. DO REAJUSTE.

5.1. O preço estabelecido será fixo e irrevogável.

5.1.1. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA. Visando unicamente a manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas em decorrência do objeto deste Processo correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
02.01.000	Secretaria Municipal de Governo	1.009 – Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas	4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações. Fonte: 00 e 42

7. DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES.

7.1. Da Contratada:

7.1.2. A **CONTRATADA** deverá manter preposto na obra, capaz de dá explicações a respeito dos serviços executados, bem como resolver eventuais situações que surgir durante a execução, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados por seus prepostos durante a execução do contrato, quer em relação a obras, quer em relação a terceiros.

7.1.3. A **CONTRATADA** está ciente e concorda em cumprir a forma de execução deste contrato, da forma como a **CONTRATANTE** descreve no **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** referente a Licitação **CARTA CONVITE Nº 001/2020**.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

7.1.4. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os pagamentos das verbas e dos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, e comerciais relacionados com o objeto deste contrato.

7.1.5. Manter durante a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal. (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93);

7.1.6. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos por ela ou seus prepostos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato, reservando-se à **CONTRATANTE** o direito de descontar o de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos.

7.2. Da Contratante:

7.2.1. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela **CONTRATADA**, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos, em razão de alterações, modificações ou acréscimos necessários.

7.2.2. À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

7.2.3. Fica a **CONTRATANTE** isenta de quaisquer reclamações ou ações que possam advir, de infração decorrente da execução do Contrato.

7.2.4. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Contrato;

7.2.5. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pela Prefeita, visando à fiscalização da execução do contrato;

7.2.6. Providenciar a publicação resumida do contrato conforme a lei 8.666/93;

7.2.7. As obras e serviços serão fiscalizados e acompanhados pelos responsáveis técnicos da **CONTRATANTE**.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. Na execução do presente contrato, a **CONTRATADA** ficará inteiramente vinculada aos termos de sua proposta, bem como das condições do Edital e especificações técnicas constantes no processo licitatório.

8.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de sua habilitação e qualificação, exigidas no processo licitatório, quer em relação ao seu quadro de profissionais habilitados, quer em relação aos equipamentos e materiais exigidos para execução dos serviços.

8.3. Caso a **CONTRATANTE** seja condenada solidária ou subsidiariamente, a **CONTRATADA** se obriga a reembolsá-la dos valores, custos e despesas do processo, independentemente de ação judicial para tal recebimento.

9. DAS PENALIDADES.

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, desde que regularmente notificada por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará a proponente vencedora às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, em especial:



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

9.2. Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, ao dia, no caso de atraso dos serviços bem como o não cumprimento de qualquer das cláusulas do contrato;

9.3. O valor da multa contratual será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, respondendo a contratada pela sua diferença, quando os seus créditos forem insuficientes, a qual deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua notificação.

9.4. As multas por ventura aplicadas não impedem a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a PREFEITURA ou da propositura de declaração de inidoneidade, obedecidas às disposições contidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.4. As multas por ventura aplicadas não impedem a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a PREFEITURA ou da propositura de declaração de inidoneidade, obedecidas às disposições contidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.5. Caso preferir em virtude da CONTRATADA descumprir qualquer das cláusulas deste contrato, a Administração poderá punir a CONTRATADA com a perda do valor da garantia contratual existente.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início da execução;
- V. A paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- VII. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;
- VIII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IX. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- X. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- XI. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XIII. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIV. A supressão, por parte da Administração, dos serviços/materiais, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço/fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVII. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- XVIII. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

11. DA FISCALIZAÇÃO E GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 a CONTRATANTE designará um responsável pela a Fiscalização, Acompanhamento e Gestão de Contratos, fiel cumprimento dos seus efeitos de direito.

11.2. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE **poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO**, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

11.3. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

12. DO FORO.

12.1. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Ibirataia - Bahia, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ibirataia, XXXXXX de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1- _____

2- _____

PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA publica o presente contrato no seu Diário Oficial (www.ibirataia.ba.gov.br), para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

IBIRATAIA, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

Nome do Servidor
RG:

PARECER JURÍDICO

O presente contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes, estabelecidas pela a Lei Federal 8.666/93.

IBIRATAIA, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

Advogado: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
OAB / xxxxxxxxxxxxxx



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

Anexo VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(A ser fornecido pela Prefeitura, após realização da Visita/Vistoria Técnica)

Atestamos que o (a) Sra.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CREA XXXXX/XX, responsável técnico da empresa, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **visitou o local** onde serão executadas as **obras de construção da cobertura metálica do centro comercial, a ser implantada na feira livre municipal de Ibirataia/BA**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo deste município, modalidade **CARTA CONVITE Nº 001/2020**, sendo prestadas todas as informações e condições para o cumprimento da obrigação objeto da Licitação.

Ibirataia, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2020.

Prefeitura: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx

Declaro que foram fornecidas pela Prefeitura Municipal de Ibirataia, todos os documentos e informações por mim solicitadas para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Ibirataia, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2020.

Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

(USAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº _____, para fins de participação na **CARTA CONVITE nº 001/2020**, ora representada pelo seu responsável legal, o Sra. _____, portador do CPF(MF) nº _____, declara sob as penas da Lei, que até a data de entrega dos devidos envelopes, não ocorreu qualquer fato que tenha inabilitado a empresa citada a participar do presente certame.

_____, ____ de _____ de 2020.
(LOCAL E DATA)

NOME DA EMPRESA

CNPJ: XXX

NOME DO CREDENCIANTE E ASSINATURA

(Proprietário/Sócio/Presidente)



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

(USAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Anexo VIII –

Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ: xsob nº _____, para fins de participação na **CARTA CONVITE nº 001/2020**, ora representada pelo seu responsável legal, o Sr. _____, portador do RG: _____ SSP/XX e inscrito no CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, em atendimento ao previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menor de 16 (dezesesseis) anos; nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz, somente a partir de 14 (catorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2020.
(LOCAL E DATA)

NOME DA EMPRESA
CNPJ: XXX
NOME DO CREDENCIANTE E ASSINATURA
(Proprietário/Sócio/Presidente)

ANEXO IX

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxx/2020
CARTA CONVITE Nº XXX/2020

Autorizo o início das obras visando à execução de obras de construção da cobertura metálica do centro comercial, a ser implantada na feira livre municipal de Ibirataia/BA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, ofertados na proposta de preço.

A
Empresa:
Endereço:

Pela presente ordem de serviço, autorizo a empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a iniciar na data de xx de xxxxxxxxxxxx de 2020, os serviços mencionados no Edital de CARTA CONVITE 001/2020, estabelecido pelo Contrato nº XXXX/2020, com data de conclusão previamente acordado até xx de xxxxxxxxxxxx de 2020, celebrado entre o Município de Ibirataia e a Empresa acima citada.

Ibirataia/BA, **** de *****de 2020.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita

Declaro que foram fornecidas pela Prefeitura Municipal de Ibirataia, todos os documentos e informações por mim solicitadas para o cumprimento das obrigações assumidas.

Ibirataia, XX de XXXXXX de 2020.

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

ANEXO X

MODELO - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO

A empresa ***** inscrita no CNPJ: *****, representada pelo Sr.(a) *****, portador(a) do RG: ***** e do CPF: *****, **DECLARA** para fins de participação da **Carta Convite nº 001/2020**, que tem como objeto a **contratação de empresa visando à construção da cobertura metálica do centro comercial, a ser implantada na feira livre municipal de Ibirataia/BA**, de que conhece as condições do local onde serão executados os serviços licitados, bem como das implicações técnicas e financeiras para execução dos serviços, e que as informações constantes no Edital são suficientes para elaboração da proposta de preço.

Deste modo, a empresa supracitada **NÃO** poderá alegar a qualquer tempo o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

Ibirataia, xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxx



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO XI

Modelo da Carta Proposta

DADOS DO PROCESSO:

LICITAÇÃO Nº: 001/2020		ABERTURA: XX/XX/2020	
MODALIDADE: Pregão Eletrônico		HORÁRIO: XX:00hs (horário de Brasília)	
TIPO: Menor Preço		FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL	
OBJETO: Contratação de empresa visando à construção da cobertura metálica do centro comercial, a ser implantada na feira livre municipal de Ibirataia/BA.			
LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:		CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:		
e-mail:			
VALIDADE DA PROPOSTA:		DADOS BANCÁRIOS:	
DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
REPRESENTANTE LEGAL:			
RG:		CPF:	
ENDEREÇO:			

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA – SETOR DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores,

Vimos através desta apresentar proposta comercial referente à **CARTA CONVITE nº 001/2020**, conforme projeto básico.

I - O valor global pela execução total das obras é de **R\$ (xxxxxxxx---) (xxxxxxxxxxxxxx)**, **em anexo segue a planilha Orçamentária Geral e o Cronograma Físico-Financeiro, devidamente recalculado.**

II - O prazo de execução será conforme o Edital.

III - A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias** da abertura das propostas.

_____, ____ de _____ de 2020.
(LOCAL E DATA)

(Empresa, Cnpj)
Carimbo



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

ANEXO XII

Projeto Básico

- I – Memorial Descritivo;
- II – Cronograma físico financeiro;
- III – Planilhas Orçamentárias;
- IV – Desenhos
- V – Projetos

NOTA: Os desenhos/mapas e Projetos da obra impressos poderão ser observados pelos licitantes e a população em geral, no Setor de Engenharia da Prefeitura, onde poderá ser sanada qualquer dúvida quanto à execução das obras.